



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP  
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br  
gabinete@dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2992/2024**  
**(DE 03 DE JUNHO DE 2024)**

### “Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Dourado”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1ª CMGTES, a realizar-se no dia 25 de junho de 2024, em Dourado, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º** - A 1ª CMGTES será realizada nas dependências do Centro Cultural CIREC, localizado na Rua Matias Porta Lopes, 39 - Centro, Dourado - SP, a partir das 18h, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio do Departamento Municipal da Saúde.


**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com servidores da Prefeitura Municipal de Dourado e presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª CMGTES, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal da Saúde de Dourado.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 03 de junho de 2024.

  
Gino José Torrezan  
Prefeito Municipal de Dourado

**DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo**